

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0504/002-SEMAPS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifrutí, granjeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) com a empresa Souza e Fadarrelli LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social .

CONTRATADA

A empresa **SOUZA E FADANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.564.846/0001-69, com sede na Rua Acesso Dois, Nº 3715, Bairro Sudam II, CEP: 68.374-312, na cidade de Altamira, estado do Pará, e-mail: mercadogma01@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. Francisco Caninde de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 1 nº1620 – fundos, Bairro Sudam II, CEP: 68.371-970 na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 1515394 e CPF n.º 253.036.512-15 , telefone: (93) 99126-2565, e-mail: mercadogma01@hotmail.com

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 021/2022, na Forma Eletrônica, processo nº 192/2021-SEMAPS , homologada em 20 de Abril de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens de consumo, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 025/2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório sob o nº 192/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifrutí, grãojeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT.	QTD	V. TOTAL
2	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In natura	KG	R\$ 4,41	240	R\$ 1.058,40
4	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos	Regional	KG	R\$ 2,99	4000	R\$ 11.960,00
6	Banana Maçã, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e	Regional	KG	R\$ 4,14	600	R\$ 2.484,00
12	Cebolinha com coentro (cheiro verde) - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Regional	KG	R\$ 2,62	4000	R\$ 10.480,00
13	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda.	In natura	KG	R\$ 4,86	1600	R\$ 7.776,00
14	Chuchu	In natura	KG	R\$ 5,28	600	R\$ 3.168,00
16	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	In natura	KG	R\$ 9,98	80	R\$ 798,40
17	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, por kg.	IN NATURA	KG	R\$ 5,04	2000	R\$ 10.080,00
18	Limão Taiti - 1ª qualidade - casca lisa livre de fungos.	Regional	KG	R\$ 4,56	200	R\$ 912,00
21	Mamão - Havaí, de primeira, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem	In natura	KG	R\$ 4,57	1600	R\$ 7.312,00
23	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta,	In natura	KG	R\$ 3,63	2600	R\$ 9.438,00
25	Pepino de 1ª Qualidade Com Casca	Regional	KG	R\$ 4,19	160	R\$ 670,40
27	Pimenta de cheiro de 1ª Qualidade	Regional	KG	R\$ 13,59	140	R\$ 1.902,60
29	Polpa de fruta, Sabor Cupu (250g)	Torres	PCT	R\$ 4,63	2800	R\$ 12.964,00
30	Polpa de fruta, Sabor Maracujá (250g)	Torres	PCT	R\$ 8,01	6000	R\$ 48.060,00
31	Polpa de fruta, Sabor Goiaba (250g)	Torres	PCT	R\$ 6,27	6000	R\$ 37.620,00

35	Uva de 1ª Qualidade	Rubi	KG	R\$ 16,62	40	R\$ 664,80
63	Pão de Leite P/ Cachorro Quente 50gr	Confiança	UND	R\$ 0,76	8000	R\$ 6.080,00
64	Pão Massa Fina de 60 Gr	Confiança	UND	R\$ 0,76	8000	R\$ 6.080,00
67	Caldo Em Cubo Caixa 57g. Knorr Ou Similar	Apti	UND	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
73	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Imperial	PCT	R\$ 3,29	40	R\$ 131,60
75	Corante de Urucum (Regional de 1ª) Pct 500g	Santa clara	PCT	R\$ 6,98	160	R\$ 1.116,80
76	Cremona 200 Gr. Ou Similar	Cremona	UND	R\$ 4,95	80	R\$ 396,00
77	Ervilha Em Conserva Lata, Peso Drenado 200g	Ole	Lata	R\$ 3,93	200	R\$ 786,00
78	Extrato de Tomate De 190 Gr	Quero	UND	R\$ 3,04	120	R\$ 364,80
79	Extrato de Tomate Lata 350g	Val	UND	R\$ 4,08	120	R\$ 489,60
81	Farinha de Milho Cuscuz	Bonomilho	KG	R\$ 2,56	4000	R\$ 10.240,00
82	Farinha de Tapioca	Mujui	KG	R\$ 19,50	200	R\$ 3.900,00
84	Açúcar Refinado, Pacote de 1 Kg.	Safira	PCT	R\$ 5,68	120	R\$ 681,60
85	Açúcar de Primeira Qualidade, Pacote De 2 Kg.	Safira	PCT	R\$ 7,28	3200	R\$ 23.296,00
86	Adoçante 100 MI	Zero cal	UND	R\$ 5,36	8	R\$ 42,88
88	Arroz agulha tipo 1, longo, fino, pct. c/ 5 kg, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Produto da cesta básica).	Ori	PCT	R\$ 22,80	5200	R\$ 118.560,00
90	Aveia em Flocos 250 Gr	Apti	LAT	R\$ 4,58	120	R\$ 549,60
92	Azeite de Oliva, Puro (100%), Virgem, Lata C/ 500 MI	Galo	LAT	R\$ 26,14	12	R\$ 313,68
94	Azeitonas em Conserva, com caroço Peso Drenado (500g)	Ting	VD	R\$ 14,18	40	R\$ 567,20
97	Bombons Sortidos/Chocolate C /01kg	Garoto	PCT	R\$ 37,13	1000	R\$ 37.130,00
99	Biscoito Tipo Pit - Stop, Pct Com 160g, Sabores Diversos.	Richest	PCT	R\$ 4,48	2000	R\$ 8.960,00
103	Feijão Branco Pct 1 Kg	Tio beto	PCT	R\$ 8,29	400	R\$ 3.316,00
104	Feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Ori	PCT	R\$ 7,70	5200	R\$ 40.040,00
105	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima	Tio beto	PCT	R\$ 8,64	1000	R\$ 8.640,00
111	Leite de Coco 200ml	Coquil	UND	R\$ 3,60	120	R\$ 432,00
113	Leite em Pó - Embalagem de 400 Gr - Ninho - Nestlé.	Nestle	LAT	R\$ 15,02	120	R\$ 1.802,40
117	Macarrão Parafuso Para Sopa 500 Gr.	Davovo	PCT	R\$ 3,88	240	R\$ 931,20
118	Macarrão Vitaminado, Espaguete 500g.	Davovo	PCT	R\$ 3,60	6000	R\$ 21.600,00
119	Maionese 0% De Gordura Trans Com Ômega 3 500 MI	Arisco	PT	R\$ 6,93	52	R\$ 360,36
121	Mucilon Lata Com 400gr Ou Similar	Nestle	LAT	R\$ 8,02	140	R\$ 1.122,80
123	Massa Para Mingau 600g Arroz, (Açúcar, Amido, Sais, Minerais Aveia)	Nurilon	PT	R\$ 13,32	120	R\$ 1.598,40
125	Massa Pronta Para Pão de Queijo	Amafil	UND	R\$ 20,08	100	R\$ 2.008,00
127	Milho de Pipoca Pacote C/ 500 Gr.	Ori	PCT	R\$ 4,08	120	R\$ 489,60
129	Molho Inglês Frasco Pequeno	Ciabom	FR	R\$ 3,13	20	R\$ 62,60
130	Óleo de Soja 0% De Gordura Trans 900 MI.	Comigo	UND	R\$ 9,16	2000	R\$ 18.320,00

131	Orégano Desidratado, 20g	Imperial	PCT	R\$ 3,61	24	R\$ 86,64
133	Pirulito Sabores Diversos Pct. C/ 900 Gr.	Erlan	PCT	R\$ 14,12	800	R\$ 11.296,00
135	Polvilho Doce Pct De 1kg	Amafil	PCT	R\$ 7,83	40	R\$ 313,20
137	Proteína de Soja Branca 400g	Sinha	PCT	R\$ 8,43	40	R\$ 337,20
139	Sal Grosso	Favorito	PCT	R\$ 2,84	40	R\$ 113,60
141	Sardinha em Conserva 125 Gr De Peso Líquido Drenado	88	UND	R\$ 5,21	3200	R\$ 16.672,00
142	Seleta em Conserva Lata, Peso Drenado 200g	Ole	UND	R\$ 3,95	60	R\$ 237,00
144	Balas Sabores Diversos (Morango, Maçã, Uva, Menta E Etc) Pct 500g	Erlan	PCT	R\$ 10,50	600	R\$ 6.300,00
146	Sopão Sabor: Carne C/ Macarrão e Legumes 180G	Apti	PCT	R\$ 7,68	20	R\$ 153,60
148	Suco em Caixa 1 Litro Laranja	La fruit	CX	R\$ 6,12	140	R\$ 856,80
150	Suco em Garrafa 500 MI Sabor Goiaba	Jandaia	GR	R\$ 4,62	100	R\$ 462,00
152	Suco em Garrafa 500 MI Sabor Maracujá	Jandaia	GR	R\$ 6,68	100	R\$ 668,00
154	Tempero Completo 300g.	Ariane	UND	R\$ 4,54	60	R\$ 272,40
156	Trigo Com Fermento Pct 1 Kg	Rosa branca	KG	R\$ 5,38	320	R\$ 1.721,60
158	Refrigerante de Sabores Variados (Guaraná/ Cola/Laranja/ Uva) 2LT Coca Cola Ou Similar	Pepsi	UND	R\$ 8,88	400	R\$ 3.552,00
160	Refrigerante Lata de 350ml – Coca Cola Ou Similar.	Pepsi	UND	R\$ 3,63	1600	R\$ 5.808,00
162	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Plástico De 20 (Vinte) Litros RECARGA	Agua rio	GL	R\$ 13,62	3200	R\$ 43.584,00
164	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 200 ML, (Caixa C/ 48 Unid.)	Nossa agua	UND	R\$ 25,81	360	R\$ 9.291,60
166	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás,500ml (Fardo C/12 Unid.)	Polar	UND	R\$ 19,38	180	R\$ 3.488,40
168	Pimentão vermelho de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande	In natura	KG	R\$ 16,68	40	R\$ 667,20
170	Polpa de cajá (250g)	Torres	UN	R\$ 4,64	1600	R\$ 7.424,00
182	Pão Doce	Confiança	UN	R\$ 0,96	4000	R\$ 3.840,00
184	Cereja Pote 200ml	Ting	UN	R\$ 18,48	12	R\$ 221,76
186	Chocolate granulado de 215g	Apti	UN	R\$ 6,01	40	R\$ 240,40
188	Coco ralado pct. c/ 100 gr.	Coquil	UN	R\$ 5,20	60	R\$ 312,00
197	Chantili, embalagem de 1 litro	Fleshmann	LT	R\$ 21,58	28	R\$ 604,24
198	Fécula de Mandioca, pacote com 1kg	Amafil	KG	R\$ 7,68	100	R\$ 768,00
200	Farinha de milho, tipo fubá , enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 500g	SINHA	PC	R\$ 3,58	280	R\$ 1.002,40
202	Ketchup tradicional, natural, frasco de 400gr	Ciabon	UN	R\$ 6,38	40	R\$ 255,20
203	Creme de leite - Embalagem 200g - Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Piracanjuba	CX	R\$ 3,28	280	R\$ 918,40
207	Molho de tomate, tradicional, peneirada embalagem 340 gr.	Val	UN	R\$ 4,63	220	R\$ 1.018,60
209	Ovos de Páscoa nº 12, de chocolate ao leite, 1ª qualidade	Erlan	UN	R\$ 33,68	1000	R\$ 33.680,00
211	Mini Panetone, embalagem de 80g. Referência: Bauducco	Bauducco	UN	R\$ 3,18	1000	R\$ 3.180,00
213	Pimenta do Reino – Pct com 500 Gr	Imperial	PC	R\$ 24,92	52	R\$ 1.295,84
216	Suco em caixa 1 litro maracujá	La fruit	CX	R\$ 6,65	200	R\$ 1.330,00
219	Suco em caixa 200ml laranja	La fruit	CX	R\$ 1,92	400	R\$ 768,00
222	Suco em caixa 200ml uva	La fruit	CX	R\$ 1,88	400	R\$ 752,00
226	Trigo para quibe, pacote de 500g	Pacha	PC	R\$ 277,21	20	R\$ 5.544,20
229	Batata palha tradicional 0% gordura trans peso liquido 140 gr.	Sulper	UN	R\$ 5,83	40	R\$ 233,20
230	Uva passa, pacote 200g	Lavioletera	PC	R\$ 11,37	32	R\$ 363,84
VALOR TOTAL						R\$ 657.718,64

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.10 Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelofiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.12 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria e Fundo não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.3 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.4 Os itens de deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA e em seus respectivos distritos;

5.5 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.6 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo órgão Solicitante e por este Edital;

5.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.8 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.9 A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

5.10 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.2 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira;

6.4 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.8 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- especificação correta do objeto;
- número da licitação e contrato e
- marca e o nome comercial.

7 – CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. JEANE ROSSITTO BRITO – Matrícula: 030776-5 Portaria nº 27/2022 designado (a) para este fim, nos

termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

UG	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE
FMAS	08 122 0029 2.223 Manutenção do Cepro	3.3.90.30.00	15000000
		Material de consumo	16600000
FMAS	08 122 0030 2.224 Manutenção dos atendimentos do CREAS	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 241 0029 2.226 Manutenção do serviço de convivência ao idoso -CCMI	3.3.90.30.00	15000000
		Material de consumo	16600000
FMAS	08 243 0030 2.232 Manut. Serv. de Port. Soc. ao Adol. em Cump. de Med Socioeducativas de LAE PSC	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 243 0031 2.233 Manutenção das Ações dos Questionários do BPC Escola	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 244 0029 2.237 Atendimentos de Benefícios Eventuais	3.3.90.30.00	15000000
		Material de consumo	16600000
FMAS	08 244 0029 2.235 Manutenção do Restaurante Popular	3.3.90.30.00	15000000
		Material de consumo	
FMAS	08 422 0030 2.242 Ações de Manut. do Serv. de Prot. e Atendim a Família e Indivíduos -PAEFI	3.3.90.30.00	15000000
		Material de consumo	16600000
FMAS	08 244 0031 2.240 Manutenção dos atendimentos do CRAS	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 422 0031 2.244 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 422 0031 2.245 Manutenção do programa "Criança Feliz"	3.3.90.30.00	16600000
		Material de consumo	
FMAS	08 422 0031 2.247 Manutenção do "Projeto Galileu"	3.3.90.30.00	17090000
		Material de	

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

13.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

13.4 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.5 - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.8 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.9 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas

contratuais;

13.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

13.11- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 04 de Maio de 2022.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

SOUZA E FADANELLI LTDA
CNPJ/MF n.º 14.564.846/0001-69
Francisco Caninde de Souza
CPF: n.º 253.036.512-15
CONTRATADA